



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

EDITAL

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO DAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO, ARQUITETURA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ENGENHARIA CIVIL, INFORMÁTICA, GESTÃO PÚBLICA, PSICOLOGIA, PEDAGOGIA, PUBLICIDADE E PROPAGANDA, RELAÇÕES PÚBLICAS E JORNALISMO - 2024 – JUSTIÇA FEDERAL – GOIÂNIA - GO



Documento assinado eletronicamente por **Warney Paulo Nery Araujo, Diretor do Foro**, em 12/04/2024, às 17:39 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **20346442** e o código CRC **06615095**.

O Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de Goiás, **WARNEY PAULO NERY ARAUJO**, nos termos da Lei nº 11.788/2008, da Resolução nº 208/2012 do Conselho da Justiça Federal e da Instrução Normativa 13-01 - TRF-1, torna público que será realizada a **Seleção de estágio para estudantes das áreas de Administração, Arquitetura, Ciências Contábeis, Engenharia Civil, Informática, Gestão Pública, Psicologia, Pedagogia, Publicidade e Propaganda, Relações Públicas e Jornalismo - ano 2024 - Justiça Federal, em Goiânia/GO**, para preenchimento de vagas de estágio junto a esta Seccional, em Goiânia, e formação de cadastro de reserva, em conformidade com as instruções contidas neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo tem por finalidade preenchimento de vagas de estágio junto a esta Seccional, em Goiânia, e formação de cadastro de reserva, nas áreas de **Administração, Arquitetura, Ciências Contábeis, Engenharia Civil, Informática, Gestão Pública, Psicologia, Pedagogia, Publicidade e Propaganda, Relações Públicas e Jornalismo**. Os estagiários convocados exercerão suas atividades nesta Seccional (Goiânia).
2. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão de Coordenação, Supervisão e Apoio Permanente, designada pela Direção do Foro desta Seccional.
3. A seleção compreenderá da análise e verificação da pontuação obtida na média do Histórico Escolar.
4. Será realizada avaliação médica quando da convocação dos candidatos classificados.
5. O ato da inscrição implica a plena concordância do candidato com este Edital, sobre o qual não se poderá alegar desconhecimento.
6. Em conformidade ao disposto no § 5º do art. 17 da Lei 11.788/2008, será reservado aos candidatos portadores de necessidades especiais que forem classificados o percentual de 10% (dez por cento) das vagas a serem oferecidas.

7. Nos termos do art. 2º da Resolução nº 336, de 29/09/2020, do CNJ, será reservado aos candidatos negros, que forem classificados, o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas a serem oferecidas.

8. O processo seletivo será regido por este Edital e seus eventuais aditamentos, erratas, instruções, comunicados e convocações.

II. DAS INSCRIÇÕES E DOS PRAZOS DE APRESENTAÇÃO

1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente na forma descrita deste Edital.

2. Poderão inscrever-se, gratuitamente, estudantes das áreas relacionadas abaixo, regularmente matriculados em instituições de ensino superior que tenham convênio com esta Seccional, em conformidade com o anexo I – Instituições Conveniadas, e que, no ato da inscrição, estejam cursando:

- Do 2º ao 3º período, para cursos com duração de 4 períodos (Gestão Pública);

- Do 3º ao 6º período, para cursos com duração de 8 períodos (Pedagogia);

- Do 2º ao 4º período, para cursos com duração de 6 períodos (Informática);

- Do 3º ao 6º período, para cursos com duração de 8 períodos (Administração, Ciências Contábeis, Informática, Publicidade e Propaganda, Relações Públicas e Jornalismo);

- Do 4º ao 7º período, para cursos com duração de 9 períodos (Ciências Contábeis);

- Do 5º ao 8º período, para cursos com duração de 10 períodos (Arquitetura, Engenharia Civil, Informática e Psicologia).

3. As inscrições serão realizadas pelo site da Justiça Federal/GO na internet, <https://www.trf1.jus.br/sjgo/concursos/estagios>, "**Seleção de Estágio para Estudantes dos cursos de Administração, Arquitetura, Ciências Contábeis, Engenharia Civil, Informática, Gestão Pública, Psicologia, Pedagogia, Publicidade e Propaganda, Relações Públicas e Jornalismo - 2024 - Goiânia**" "Inscrição Eletrônica", das 0h de **15/04/2024** até às 23h59 de **03/05/2024**, devendo o candidato, na oportunidade, informar os dados solicitados, bem como anexar cópia do histórico escolar do curso de graduação que se encontra matriculado no momento da inscrição e marcar a quadrícula em que se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas.

4. Após a finalização da inscrição eletrônica, o candidato poderá verificar se ela foi concretizada, no link "Consulta de Inscrições Realizadas", acessível pelo menu "Concursos", "Estágios".

5. Caso o candidato não conste da consulta disponibilizada no subitem 4 deste item, a inscrição eletrônica nesta seleção poderá ser tentada novamente dentro do prazo estabelecido no subitem 3.

6. Orienta-se que se imprima ou salve em arquivo apropriado, o formulário virtual da "Inscrição Eletrônica".

7. A comprovação dos documentos referentes aos itens preenchidos no formulário de inscrição eletrônica poderá ser solicitada a qualquer momento pela Justiça Federal de Goiás. Na hipótese de eventual falsidade nos dados informados, o candidato será responsabilizado, em conformidade com a lei.

8. Sem prejuízo, a declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição Eletrônica implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época.

9. É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados no Formulário de Inscrição Eletrônica, eximindo-se a Seção Judiciária de Goiás de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas.

10. O candidato aprovado no certame, que tiver assinalado no formulário de inscrição eletrônica que está exercendo, ou que exerceu, trabalho voluntário (não remunerado) nesta Seccional de Goiânia ou Subseções Judiciárias, fará jus aos seguintes acréscimos: 0,5 (meio ponto) para o mínimo de 180 (cento e oitenta) horas trabalhadas; 1,0 (um ponto) para o mínimo de 280 (duzentas e oitenta) horas trabalhadas. A comprovação do

tempo trabalhado ficará a cargo da Seccional, com base nas folhas de presença devidamente arquivadas nas pastas dos voluntários. Ambas as pontuações, não cumulativas, serão acrescidas na nota final obtida na média final e terá caráter meramente classificatório.

11. O candidato PcD (Pessoa com Deficiência), deverá marcar no formulário de inscrição eletrônica a quadrícula referente, para se beneficiar do número de vagas previsto na alínea "4" do inciso III, deste Edital. Deverá, ainda, encaminhar o laudo médico anexado por e-mail para seder.go@trfl.jus.br em até 48 (quarenta e oito) horas do prazo final do período de inscrições (alínea "3", item II, deste Edital).

12. O laudo médico a que se refere o subitem 11, acima, deverá atestar o tipo de deficiência, a descrição detalhada da deficiência, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.13. Eventual descumprimento dos prazos previstos nos subitens "3" e "11" deste item II, implicará em perda do direito do candidato PcD (Pessoa com Deficiência) de concorrer às vagas destinadas neste Edital, mesmo que declarada tal condição no Formulário de Inscrição Eletrônica. Poderá concorrer, nessa hipótese, à vaga na condição de ampla concorrência.

13. Na falta de não cumprimento dos prazos previstos nos subitens "3" e "11" deste item II, o candidato PcD (Pessoa com Deficiência) perderá o direito de concorrer às vagas destinadas neste Edital, mesmo que declarada tal condição no Formulário de Inscrição Eletrônica, e não poderá posteriormente solicitar seu enquadramento como tal ou interpor recurso invocando sua situação especial. Poderá concorrer, neste caso, à vaga na condição de ampla concorrência.

14. O candidato negro, pardo ou indígena deverá marcar no formulário de inscrição eletrônica a quadrícula referente, para se beneficiar do número de vagas previsto no subitem 6, do item III, deste Edital.

15. A RELAÇÃO PROVISÓRIA PARA VERIFICAÇÃO DOS DADOS PREENCHIDOS NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ELETRÔNICA, será divulgada no site da Justiça Federal mencionado no subitem 3, deste item II, a partir do dia **11/05/2024**.

16. O candidato inscrito cujo nome não figurar da relação provisória ou que tiver algum dado incorreto (como CPF, RG, Instituição de Ensino, Período do Curso, etc) deverá encaminhar informações para a correção por e-mail para semad.go@trfl.jus.br, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da divulgação mencionada no subitem 15, acima. Somente serão aceitas alterações encaminhadas por e-mail, cujo endereço coincida com o indicado no formulário de inscrição eletrônica.

17. A não regularização prevista no subitem "16", acima, impedirá a participação do candidato no processo de seleção.

18. A RELAÇÃO DEFINITIVA DOS INSCRITOS será divulgada no site da Justiça Federal, citado no subitem 3, deste item II, até o dia **19/05/2024**.

III. DAS VAGAS E DAS LOTAÇÕES

1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota obtida na média final e em conformidade com o disposto no item III, deste Edital. Serão convocados os candidatos aprovados, para as vagas existentes ao término do certame, de acordo com a conveniência da Administração. Os demais formarão cadastro reserva. O candidato não terá opção de escolha de lotação.

2. Requerimentos de mudança de lotação dependerão da decisão favorável e unânime dos responsáveis pelas lotações de origem e da qual a lotação é pretendida. Idêntica premissa aplica-se em relação à data da efetivação da relotação.

3. Se houver incompatibilidade entre o horário escolar e o do estágio, o candidato convocado terá sua classificação preservada até o surgimento de vaga com horário de estágio compatível, observado o período de validade da seleção.

4. Será reservado aos candidatos PcD (Pessoa com Deficiência) o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio que existirem ou vierem a surgir no prazo de validade da seleção, em cumprimento ao disposto no art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008 e na Resolução do Conselho da Justiça Federal nº 208/2012, observada a ordem de classificação para a convocação. Consideram-se candidatos PcD (Pessoa com Deficiência) aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99 e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04.

5. Os candidatos referidos no subitem anterior, se aprovados no processo seletivo, terão sua condição avaliada pelo serviço médico da Justiça Federal da Seção Judiciária de Goiás, que analisará se a deficiência e as atividades oferecidas para o estágio se enquadram na previsão da Resolução CJF nº 208/2012, 315/2014 e do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999.

6. Será reservado aos candidatos negros o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas de estágio que existirem ou vierem a surgir no prazo de validade da seleção, em cumprimento ao disposto no art. 2º, da Resolução nº 336 de 29/09/2020 do CNJ, observados os critérios estabelecidos na referida norma, bem como os quesitos de cor ou raça estabelecidos no art. 2º do Decreto 9.427/2018.

IV. DA ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR

1. A avaliação do histórico escolar (HE) da instituição de ensino superior será considerada para efeitos classificatórios.

2. A análise de histórico escolar obedecerá aos seguintes procedimentos: soma das médias obtidas nas disciplinas cursadas, independentemente de aprovação, dividindo-se esse total pelo número de disciplinas cursadas, incluindo aquelas em que houve reprovação.

3. A análise do histórico escolar será realizada pelos membros da Comissão de Apoio.

V. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da média final, que consistirá na média aritmética da nota obtida na média final, acrescida, se for o caso, da pontuação relativa ao Serviço Voluntário (conforme o disposto no item II, na alínea "10").

1. Serão considerados aprovados os que obtiverem na média final do H.E nota igual ou superior a 7,0 (sete).

2. Em caso de empate serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior número de disciplinas cursadas;

II – o estudante que tiver a maior idade.

3. A habilitação no processo de seleção de estagiários não gera direito à convocação, que se fará na conveniência da Seção Judiciária de Goiás, em estrita observância às necessidades do serviço e previsão orçamentária.

4. A classificação será efetuada por meio de uma lista geral, na qual serão indicados os candidatos PcD (Pessoa com Deficiência), para fins de obediência ao disposto no § 5º do art. 17 da Lei 11.788/2008, e os candidatos negros, em conformidade com o previsto no art. 2º da Resolução nº 336, de 29/09/2020, do CNJ.

VI. DOS RECURSOS

1. Do resultado preliminar divulgado na página da Seção Judiciária de Goiás

(<https://www.trfl.jus.br/sjgo/concursos/estagios>), caberão pedidos de revisão ou recurso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dirigidos ao Diretor do Foro, por meio do e-mail diref.go@trfl.jus.br.

2. Da decisão do Diretor do Foro não caberá interposição de outro recurso.

VII. DA CONVOCAÇÃO

1. No ato da convocação o candidato aprovado deverá estar matriculado até no máximo no penúltimo período do curso.

2. A classificação na seleção não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final e o prazo de validade da seleção, sendo comunicada por e-mail, telefonema ou mensagem por aplicativo, ao candidato.

3. Será automaticamente eliminado deste processo seletivo o candidato que não manifestar interesse, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da comunicação.

4. Será remanejado para o final da lista de classificação o candidato que, convocado, desistir da contratação, desde que manifeste interesse em ir para o final da respectiva lista, por e-mail e no prazo de resposta de 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação.

5. É da responsabilidade do candidato atualização, à cada ocorrência, após os dados registrados em seu formulário de inscrição eletrônica, de dados cadastrais, principalmente em relação ao e-mail e/ou telefone. Somente serão aceitas as novas informações se realizadas por e-mail que coincida com o indicado no formulário de inscrição eletrônica. Essas informações devem ser encaminhadas para o e-mail: seder.go@trfl.jus.br.

6. Nenhum tipo de responsabilidade caberá à Seção Judiciária de Goiás, em caso de não localização do candidato, após esgotadas as tentativas de contato por telefone e/ou e-mail.

VIII. DA VALIDADE

A seleção terá validade de **01 (um) ano**, a partir da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogada, automaticamente, por igual período, uma única vez, se for do interesse da Administração.

IX. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1. A homologação do resultado classificatório final será feita pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Goiás.

2. Os resultados serão publicados/divulgados exclusivamente na página eletrônica da Seção Judiciária de Goiás: <https://www.trfl.jus.br/sjgo/concursos/estagios>, "**Seleção de Estágio para Estudantes dos cursos de Administração, Arquitetura, Ciências Contábeis, Engenharia Civil, Informática, Gestão Pública, Psicologia, Pedagogia, Publicidade e Propaganda, Relações Públicas e Jornalismo - 2024 - Goiânia**".

X. OUTRAS DISPOSIÇÕES

1. De acordo com o art. 14, da Resolução 208/2012 do CJF, o estágio terá duração de, no máximo, 2 (dois) anos. Entretanto, segundo o § 1º do referido artigo, "*O estágio firmado com pessoas com deficiência não se submete ao limite temporal previsto no caput deste artigo, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso.*" (NR dada pela [Resolução CJF nº 315/2014](#)).

2. O estágio somente será mantido caso o estagiário esteja devidamente matriculado na condição de estudante.
3. A carga horária do estágio será de 20 (vinte) horas semanais.
4. A bolsa-estágio, atualmente, é no valor de R\$ 1.457,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais). O auxílio-transporte de R\$ 9,00 (nove reais) por dia útil. Ao estagiário é concedido, também, seguro obrigatório, em conformidade com o disposto na Lei nº 11.788/2008.
5. O estágio não gera vínculo empregatício com a Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária do Estado de Goiás e será regido de acordo com as normas contidas nas Resoluções do Conselho da Justiça Federal - CJF nº 208/2012, 315/2014 e Lei 11.788, de 25/09/2008.
6. O desligamento do estagiário ocorrerá:
 - automaticamente, ao término do prazo de duração do estágio;
 - de ofício, no interesse do órgão ou por comprovação de falta de aproveitamento satisfatório no estágio ou na instituição de ensino;
 - a pedido do interessado;
 - por descumprimento de obrigação assumida no termo de compromisso de estágio;
 - por falta ao estágio sem motivo justificado, por 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) intercalados, no período de 1 (um) mês;
 - por interrupção ou conclusão do curso na instituição de ensino;
 - por óbito;
 - por conduta incompatível com a exigida pela administração.

XI. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O presente edital será publicado no Diário da Justiça da Federal da 1ª Região – e-DJF1 e, juntamente com os demais atos pertinentes a esta seleção, poderão ser visualizados no site desta Seccional, <https://www.trf1.jus.br/sjgo/concursos/estagios>, "**Seleção de Estágio para Estudantes dos cursos de Administração, Arquitetura, Ciências Contábeis, Engenharia Civil, Informática, Gestão Pública, Psicologia, Pedagogia, Publicidade e Propaganda, Relações Públicas e Jornalismo - 2024 - Goiânia**".
2. Os casos omissos ou as dúvidas que eventualmente surgirem serão resolvidos pelo Diretor do Foro.

Anexo I – Instituições Conveniadas

ALFA: Centro Universitário Alves Faria Ltda – Goiânia-GO
ARAGUAIA: Faculdade Araguaia – Goiânia-GO
FABEC: Faculdade Brasileira de Educação e Cultura – Goiânia-GO
FACMAIS: Faculdade de Inhumas – Inhumas-Go
FANAP: Associação Educacional Nossa Senhora Aparecida - Aparecida-GO
FASAM: União Sul- Americana de Educação Ltda - Goiânia-GO
IFG - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
IPOG - Instituto de Pós Graduação & Graduação
PADRÃO: Associação de Educação e Cultura de Goiás Ltda – Goiânia-GO
PUC-GO: Pontifícia Universidade Católica de Goiás - Goiânia-GO
UEG - Universidade Estadual de Goiás
UFG: Universidade Federal de Goiás - Goiânia-GO
UNI-ANHANGUERA -Sociedade Anhanguera de Ensino Ltda - Goiânia-GO
UNICEUG (OBJETIVO T2 Setor Bueno): Associação Objetivo de Ensino Superior – Goiânia -GO
UNI-EVANGÉLICA: Faculdade Uni-evangélica – Anápolis-GO
UNIFAN: Faculdade Alfredo Nasser - Aparecida de Goiânia-GO
UNYLEYA - Unyead Educacional S.A
UNIP: Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo-Supero - Goiânia-GO
UNIVERSO: Universidade Salgado de Oliveira - Goiânia-GO

As Instituições de Ensino conveniadas, acima, apresentam vários cursos superiores.

Juiz Federal **WARNEY PAULO NERY ARAUJO**
Diretor do Foro